



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM APA (ACIMA DE 100 m³)

ITEM	DOCUMENTO
1	Formulário denominado "Solicitação de" preenchido e assinado;
2	Comprovante de pagamento da taxa de análise;
3	Procuração e documentos do procurador, para solicitações em nome de pessoas físicas/jurídicas; OBS: Não é necessário se já foi entregue e não houve alteração até o pedido.
4	Cópia do RG e CPF para pessoa física ou do cartão de CNPJ para pessoa jurídica;
5	Cópia do contrato social atualizado ou documento de inscrição individual;
6	Matrícula do imóvel (atualizada em até 180 dias) e cópia do contrato de compra/venda se for o caso;
7	Foto aérea colorida da área (ex.: Google Earth) com a localização da propriedade, incluindo coordenadas geográficas;
8	Mapa de acesso ao local, caso seja de difícil acesso e/ou foto da fachada da propriedade;
9	Memorial Descritivo da movimentação de terra, acompanhado da respectiva Planta Planialtimétrica contendo: Quantificação dos volumes de corte e aterro, indicação das áreas de empréstimo e bota-fora, ângulo de inclinação dos taludes, drenagem das águas pluviais, proposta de cobertura vegetal das áreas que permanecerão expostas. Deverá ser acompanhado de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional.
10	Planta Planialtimétrica que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel.

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1. Se o imóvel possui autuação, apresentar cópia do auto de infração com o comprovante de quitação de multa e/ou documento de regularização;
2. Se a área pertencer a mais de um proprietário, é preciso anuência de todos;
3. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do órgão ambiental, só terá início após a entrega de todas as complementações;
4. O Departamento de Meio Ambiente se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo;
5. Salienta-se que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 47400/02, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 9509/97. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.
6. O processo de licenciamento ambiental para autorização de movimentação de terra em APA é submetido pela Prefeitura à FUNDAÇÃO FLORESTAL para ciência ou anuência.